

Despacho (extracto) n.º 11 442/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 11 de Março de 2005:

João Augusto dos Santos Joaquim — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 % no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Março de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 443/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Jaime Alberto dos Santos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Jaime Alberto dos Santos

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Março de 2005, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores João José Rio Tinto de Azevedo e Emanuel José Leandro Maranhã das Neves, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Jaime Alberto dos Santos, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 11 444/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Jaime Arsénio de Brito Ramos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Jaime Arsénio de Brito Ramos

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 2 de Março de 2005, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Amílcar dos Santos Costa Sernadas e Maria Cristina Sales Viana Seródio Sernadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Jaime Arsénio de Brito Ramos, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

2 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 11 445/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Nuno Manuel da Costa Guerra, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Nuno Manuel da Costa Guerra

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Março de 2005, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores António José Luís dos Reis e Emanuel José Leandro Maranhã das Neves, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira

Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Nuno Manuel da Costa Guerra, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 446/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Tecnologia das Engenharias requeridas pelo licenciado em Engenharia de Madeiras João Luís Esteves Pereira:

Presidente — Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor José Joaquim Lopes Morais, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Rui Jorge Sousa Costa de Miranda Guedes, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Luís Penetra Cerveira Louzada, investigador auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*).

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 5299/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente do ISCTE, proferidos por delegação de competências:

De 22 de Abril de 2005:

David João Varela Xavier, técnico superior principal, da carreira técnica superior, área funcional de gestão, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeado, precedendo concurso, para a categoria de assessor do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

De 4 de Maio de 2005:

Paulo José Oliveira Alcobia — autorizada a rescisão do contrato de assistente além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2005.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

Despacho n.º 11 447/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são alterados o regulamento do curso de mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais (anteriormente designado por Ciências do Trabalho), constante do despacho n.º 9910/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 115, de 19 de Maio de 2003, e o plano de estudos fixado pelo mesmo, bem como são definidos os prazos e o calendário lectivo.

1.º

Alteração de designação

O mestrado em Ciências do Trabalho passa a designar-se por mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais.

2.º

Objectivos

1 — O objectivo do curso será o desenvolvimento de uma especialização claramente interdisciplinar nos domínios das ciências do

trabalho e das relações laborais e um aprofundamento do conhecimento destas matérias através do estudo comparado dos sistemas de relações industriais e laborais e as políticas sociais e do emprego no contexto europeu.

2 — O curso terá um carácter interdisciplinar, proporcionando tanto quanto possível uma formação científica e instrumental aplicável à intervenção laboral a diversos níveis (gestão de recursos humanos, gestão sindical, consultadoria no domínio das relações laborais, etc.).

3 — O curso tem um carácter explicitamente comparativo. O curso integrará matérias com incidência tanto no caso nacional como na União Europeia. Para este efeito, o plano de estudos no 1.º semestre tem uma concentração em fundamentos disciplinares e informação sobre o caso português, e uma concentração em abordagens comparativas no 2.º semestre.

3.º

Estrutura do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O curso insere-se numa rede europeia de universidades que ministram um mestrado em Ciências do Trabalho (*European masters in Labour Studies*). Esta rede permite a frequência do 2.º semestre do curso numa das outras universidades da rede, ao abrigo do Programa Sócrates/ERASMUS.

4.º

Organização do curso

1 — O grau de mestre é concedido após a aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Ciências do Trabalho e Relações Laborais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

3 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 valores pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

5.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — São admitidos à matrícula no mestrado os candidatos titulares de uma licenciatura em Sociologia, Economia, Psicologia, Direito ou Gestão com classificação igual ou superior a 14 valores.

2 — Poderão também ser aceites candidatos titulares de outras licenciaturas, após apreciação curricular e entrevista.

3 — Excepcionalmente, poderão também ser admitidos à matrícula candidatos referidos nos n.ºs 1 e 2 que tenham uma classificação inferior, com base em currículo relevante.

6.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

Para o ano lectivo de 2005-2006, o limite máximo é de 30 e o mínimo de 15.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado é aprovado pelo conselho científico e consta do anexo II deste regulamento. Eventuais alterações ao plano de estudos serão feitas por despacho do presidente do ISCTE, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, mediante deliberação do conselho científico.

8.º

Coordenação

O coordenador científico é o Prof. Doutor Alan Stoleroff, que integra a comissão do mestrado.

a) São competências da comissão do mestrado:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Assegurar uma coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;
- Decidir a exclusão do curso de aluno que tenha relevado excesso de faltas às aulas;

Aprovar a inscrição para a preparação da tese dos alunos que completem a parte lectiva nas condições definidas neste regulamento;

- Aprovar os orientadores das dissertações;
- Formalizar as propostas de júris de provas de mestrado;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação.

b) São competências do coordenador científico:

- A selecção dos candidatos;
- A coordenação geral das actividades lectivas e tutoriais;
- As propostas de orientadores das dissertações;
- A iniciativa das propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores;
- A representação do ISCTE nas reuniões da rede «Mestrado europeu em Ciências do Trabalho».

9.º

Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Experiência docente e profissional
- d) Entrevista, se considerada necessária.

10.º

Prazos e calendários lectivos

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

Para o ano lectivo de 2005-2006, são fixados os seguintes:

- a) Candidatura:
 - De 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;
 - Publicação dos resultados de selecção — até 29 de Julho de 2005;
- b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;
- c) Calendário lectivo:
 - 1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;
 - 2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;
 - Conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;
 - Inscrição na dissertação — até 30 de Dezembro de 2006;
- d) Final do prazo para a apresentação das dissertações de mestrado — 30 de Dezembro de 2007.

11.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE. A desistência, exclusão ou não aprovação no curso não implicam o reembolso das propinas liquidadas mas evitam o pagamento do quantitativo eventualmente restante.

12.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do mestrado através de processo constante de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Uma fotografia;
- e) Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

13.º

Reinscrição e prescrição

1 — Os alunos que não terminarem a parte lectiva no quadro do mestrado em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no mestrado imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentarem as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

14.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso será autorizado por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2005-2006, o curso funcionará de acordo com os prazos e calendário lectivo previstos no n.º 10.º deste regulamento.

As reedições do curso dependem das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura e relevância social do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.

15.º

Orientação da dissertação

1 — Para a realização da dissertação, o aluno terá de obter classificação positiva (na escala de 0 a 20 valores) em todas as unidades curriculares e terá de obter uma média não inferior a 14 valores.

2 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.

3 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão do mestrado.

4 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

16.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

- a) Seis exemplares policopiados da dissertação, que não deverá exceder 150 páginas de texto, excluindo eventuais anexos;
- b) Seis resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
- c) Dez exemplares do *curriculum vitae*.

2 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na 1.ª página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e o do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

3 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

4 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 2 no que respeita à capa e à 1.ª página.

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

17.º

Constituição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
- b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- c) O orientador ou orientadores da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE da categoria mais elevada e mais antigo e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

18.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

19.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação dos candidatos através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

20.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão do mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I**Curso de mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais**

1 — Área científica de referência — Ciências do Trabalho.

2 — Duração da parte escolar — dois semestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — doze meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de créditos necessárias à conclusão do mestrado — 20.

5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 20.

ANEXO II**Plano de estudos**

Disciplinas	Horas/semana	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
1.º semestre			
Fundamentos das Relações Industriais	2	2	6
Sociologia do Trabalho e das Relações de Emprego	2	2	6
Direito do Trabalho	2	2	6
Economia da Empresa e do Trabalho	2	2	6
Psicossociologia das Organizações	1	1	3
Administração do Pessoal	1	1	3
2.º semestre			
Sistemas de Relações Profissionais Comparados	2	2	6

Disciplinas	Horas/ semana	Unidades de crédito	ECTS
Sistemas Comparados de Formação e do Emprego	2	2	6
Sistemas de Protecção Social Comparados ...	2	2	6
Direito Social e do Trabalho Europeu e Internacional	2	2	6
Seminário de Investigação	2	2	6
<i>Total</i>		20	60

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 11 448/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Rui Manuel Carvalho Pais — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 6 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 11 449/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Luís Alberto Guerreiro da Conceição Cacito — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, como equiparado a assistente (do 2.º triénio) além do quadro, em regime de tempo integral, com exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 6 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 11 450/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Luís Filipe Nobre Horta Baptista Garcia — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de tempo integral com exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 7 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 11 451/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Cristina Maria Manso Mendes Pimentel — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 22 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11 452/2005 (2.ª série). — Sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supramencionada:

Candidaturas — de 18 a 23 de Julho de 2005;

Seleção e seriação dos candidatos — até 17 de Setembro de 2005;

Afixação dos editais de colocação — até 24 de Setembro de 2005;
Reclamações — até 29 de Setembro de 2005;
Matrículas e inscrições — de 3 a 12 de Outubro de 2005.

6 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso n.º 5300/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto:

Ana Maria Poço dos Santos e Teresa Maria de Campos Silva, assistentes do 1.º triénio, a exercerem funções na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto — autorizadas as renovações das nomeações em comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente do 2.º triénio, na mesma instituição, pelo período de três anos, com início em 11 de Abril de 2005.

28 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 5301/2005 (2.ª série). — Faz-se público que por meu despacho de 20 de Abril do corrente ano, foi aditado, após orçamentação do encargo resultante, ao concurso aberto pelo aviso n.º 7574/2004 (2.ª série), de 16 de Julho, um lugar vago no Departamento de Administração Financeira, Planeamento e Patrimonial dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria.

9 de Maio de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 11 453/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

João Paulo da Conceição Silva Jorge, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 23 a 29 de Abril de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 11 454/2005 (2.ª série). — Por despacho conjunto do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior assinado em 28 de Março de 2005 e do do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros assinado em 2 de Abril de 2005:

Mestre Feliz José Mil-Homens dos Santos — autorizada a concessão de licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 5302/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que foi dada por finda, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2005, a comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente, que teve início em 20 de Setembro de 2003, de Maria José da Silva Lumini Landeiro.

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.